

Artigo 4.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

07.56 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

	13.75.021	13.75.428	TOTAL
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.403.000	45.000.000	46.403.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	7.524.588	—	7.524.588
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	316.128	—	316.128
3.2.6.1 — Juros de Dívida Contratada	12.670.846	—	12.670.846
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada	12.329.974	—	12.329.974
3.2.7.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada	6.098.477	—	6.098.477
SUBTOTAL	40.346.011	45.000.000	85.346.011
4.1.1.0 — Obras e Instalações	—	21.221.437	21.221.437
4.3.5.1 — Amortização da Dívida Contratada	43.707.978	—	43.707.978
4.3.6.1 — Amortização da Dívida Contratada	24.631.273	—	24.631.273
SUBTOTAL	68.339.251	21.221.437	89.560.688
TOTAL	108.679.262	66.221.437	174.900.699

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.56 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

TOTAL 174.900.699

4.ª Quota 174.900.699

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.178, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, objetivando o atendimento de despesas prioritárias,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 5.916.577,00 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.03 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

3.1.2.0 — Material de Consumo	3.980.478	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.849.626	
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	77.473	
TOTAL	5.916.577	

Atividades

Correntes

TOTAL

13.75.021.2.004		
Coord. Orient. Técnica e Administração	1.060.000	1.060.000
13.75.428.2.003		
Direção Administração Aux. e Assessoria	3.456.547	3.456.547
13.75.428.2.004		
Atendimento Médico e Sanitário	987.730	987.730
13.75.430.2.001		
Saneamento	412.300	412.300
TOTAL	5.916.577	5.916.577

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recurso a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

TOTAL 5.916.577

4.ª Quota 5.916.577

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.179, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar orçamentariamente a Secretaria da Saúde, a fim de que possa atender à sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 23.425.235,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.2.0 — Material de Consumo	19.983.860	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.841.376	
TOTAL	21.825.235	

Atividades

Correntes

TOTAL

13.75.021.2.004 —		
Coord. Orient. Técnica e Administração	19.983.860	19.983.860
13.75.428.2.001 —		
Serviços Administrativos	1.841.376	1.841.376
TOTAL	21.825.235	21.825.235

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental

3.1.2.0 — Material de Consumo	1.600.000	
--------------------------------------	-----------	--

Atividades

Correntes

TOTAL

13.75.428.2.001 —		
Serviços Administrativos	1.600.00	1.600.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Suplementa

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TOTAL 21.825.235

4.ª Quota 1.300.000

Q.R. 20.525.235

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental

TOTAL 1.600.000

4.ª Quota 1.600.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicada na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de melhor desenvolver suas atividades:

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 29.436.867,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.2.0 — Material de Consumo	2.333.333	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	13.781.911	
TOTAL	16.115.244	

Atividades

Correntes

TOTAL

13.75.215.2.001 —		
Formação de Auxiliares de Enfermagem	25.000	25.000
13.75.428.2.001 —		
Serviços Administrativos	14.993.596	14.993.596
15.81.486.2.001 —		
Assistência Social aos Hansenianos	1.096.643	1.096.648
TOTAL	16.115.244	16.115.244

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental

3.1.2.0 — Material de Consumo	8.731.123	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	3.553.000	

TOTAL 12.284.123